



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 322 /2017

Fl. 15

a)

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017.

RELATOR: MARCO ANTONIO MARCOLINO.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria do vereador Tião do Fórum que estabelece a obrigatoriedade de uso de crachá de identificação por funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos no âmbito do Município de Bragança Paulista, e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

As justificativas do autor evidenciam a necessidade de garantir que os profissionais que atuam na prevenção de incidentes e manutenção da ordem em casas noturnas, eventos e supermercados do município portem crachá de identificação contendo foto, nome completo do portador, da empresa que o contrata para exercer a função e do cargo que ocupa. Essa identificação pode ser de grande utilidade na eventualidade do segurança extrapolar suas funções agindo de forma truculenta na abordagem a clientes.

Nesses casos, a identificação vai facilitar o reconhecimento do segurança caso seja preciso registrar um boletim de ocorrência, evitando acareações desnecessárias entre todos os funcionários da casa para reconhecimento.

Na Comissão de Redação e Justiça o projeto foi amplamente discutido e considerado uma forma oportuna de identificar o segurança infrator antes que ele fuja do local. A única ressalva, e que gerou preocupação, foi o fato de que um crachá solto apenas não favorece a atitude de segurança mesmo, e que outro tipo de identificação fixada na roupa, a exemplo da que existe nos uniformes de policiais civis, militares, rodoviários, federais, bombeiros e guardas municipais talvez fosse mais conveniente. Consideramos a apresentação de emenda específica sobre o assunto.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 01 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Relator CFO

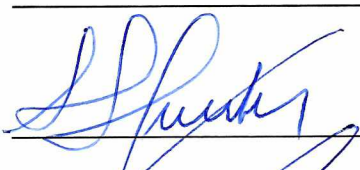

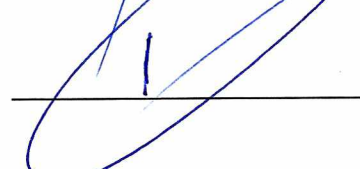



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral Nº 0322 / 2017
Fl. 16
a) 81

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR MARCO ANTONIO MARCOLINO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

	<u>FAVORÁVEL AO PARECER</u>	<u>CONTRÁRIO AO PARECER</u>
FABIANA ALESSANDRI	AUSENTE	AUSENTE
MÁRIO B. SILVA	AUSENTE	AUSENTE
SIDINEY GUEDES		
TIÃO DO FÓRUM		

Observação: _____
